

RESOLUÇÃO 049/2017

Institui descontos de Parceria

A Diretora da Faculdade AVANTIS, no uso de suas atribuições e, em conformidade com deliberação do Conselho Técnico Pedagógico, em reunião realizada em 04 de dezembro de 2017

RESOLVE

Art. 1º. Conceder desconto de Parceria conforme previsto em convênio para os cursos de graduação presencial e a distância da Avantis.

Art. 2º. O desconto somente será concedido mediante apresentação de requerimento online firmado pelo acadêmico interessado com as devidas comprovações.

Art. 3º. O desconto deverá ser requerido a cada semestre e incidirá sobre o valor das mensalidades a partir de seu deferimento.

Art. 5º. Sendo constatada irregularidade ou inveracidade nos documentos apresentados ou na situação de fato, os acadêmicos perderão automaticamente os descontos concedidos, bem como deverão restituir a Instituição em relação aos valores já descontados.

Art. 6º. Este desconto somente será concedido caso a parcela seja paga, impreterivelmente, até seu vencimento.

Art. 7º. O presente benefício não é cumulativo com outros descontos, bolsas ou Programa Estude Fácil, salvo exceções devidamente regulamentadas.

Art. 8º. O acadêmico somente será beneficiado pelo presente desconto no mês de referência, caso protocolize o requerimento online até o dia 10 (dez). Após este prazo, o mesmo será aplicado a partir do mês seguinte.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 04 de dezembro de 2017.



ISABEL REGINA DEPINÉ POFFO
Diretora Geral da Faculdade Avantis